

Registrado e publicado na Secretaria Municipal, na mesma data, supra  
José Sampaio - Secretário Couto

Lei nº 236 de 28 de Julho de 1955

Dia despois sobre recebimento de arcos  
de ruas do Sr. José Batista e outros

Orestes Romano, Prefeito Municipal de  
Piedade, usando de suas atribuições, confer-  
ridas por Lei:

Fazendo saber que a Comarca Municipal  
decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º Fica a Prefeitura Municipal  
autorizada a receber dos Sres. José Batista  
e Vigo de Sampaio Ayres e sua mulher Kelli  
Batista Sampaio Ayres, Antônio Teixeira  
Pinto e sua mulher Alspasio Gonçalves  
Ferreiro Pinto, Mário Díos de Oliveira,  
e seu marido Albano José Batista, por es-  
critura de doação pura e simples, os arcos  
de ruas constante da planta que fôr par-  
te integrante do presente Lei e denomi-  
nados 1º de setembro, 9 de Julho e tronessa  
que vai da esquina das Avenidas São José  
e Tenente Procopio Teixeira até o Rio Piropora,  
com 10 (dez) metros de largura no exten-  
são de 110 metros aproximadamente.

Artº 2º A rua 9 de Julho, passa a denominar-  
se Rua Cel Sampaio Ayres e a tronessa  
que vai da Avenida São José até o Rio Piropora  
a da rua Ten. Francisco Antunes Soárez.

Artº 3º Fica revogada a Lei nº 194 de 20  
de Julho de 1953.

Artº 4º Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogados os dispositivos em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 28 de Julho de 1955

Nestes Termos - Prefeito Municipal  
José Bento de Lagoa - Secretário de Contabilidade  
Registrado e publicado no Secretaria Municipal, na mesma data supra.

José Bento de Lagoa - Secretário de Contabilidade

Lei nº 237 de 3 de Novembro de 1955

Que dispõe sobre autorizações para locação do prédio onde se acha instalado o Ginásio Municipal

Quentes Romano, Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas atribuições conferidas por Lei:

Fico saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artº 1º Fica o Sra. Prefeito Municipal autorizado a contratar com os proprietários do prédio nº 172 da Rua das Flores bairro Centro da cidade, onde se acha instalado o Ginásio Municipal, a locação desse prédio, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 1º de Novembro de 1955.

Artº 2º O aluguel mensal deve ser de Cer\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artº 3º O Sra. Prefeito Municipal fica autorizado a pagar aos proprietários do prédio a importância correspondente a Cer\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) mensais, por tantos meses